

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 29/2025

Município de Boa Vista do Incra- RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

1- OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Tem por objeto o presente estudo preliminar a Contratação de Empresa por empreitada Global, para a Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, em loteamento **Joaquim Constantino Piovesan**, com matrículas já individualizadas, localizado na Rua Jorge Azeredo da Silva, Bairro Centro de BOA VISTA DO INCRA, conforme proposta selecionada pelo Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, seguindo os parâmetros legais da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, Portaria Mcid nº 1416, de 06 de novembro de 2023, que Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50, Portaria Mcid nº 1.310, de 11 de novembro de 2024, que divulgou a seleção das propostas selecionadas, gerando o numero da Proposta no transferegov nº **33891/2024** e Termo de Compromisso nº 970923/2024, celebrado com o Concedente Ministério das Cidades e o Agente Financeiro, Caixa Econômica Federal.

1.1- Planilha com a descrição dos itens e valores máximos à serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade medida	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
001	Construção por empreitada global, de 20 (vinte) Unidades Habitacionais – Termo de Compromisso 970923/2024 Mcidades/Caixa – localizadas na Rua Jorge Azeredo da Silva, Bairro Centro de BOA VISTA DO INCRA. A área construída será de 50,24 m ² cada unidade, perfazendo um total de 1.004,80 m ² de área construída, conforme memorial descritivo e plantas, planilha orçamentária e cronograma físico financeiros, que fazem parte do anexo deste Estudo Preliminar.	UN	20	154.067,62	3.081.352,48
	Valor total R\$				3.081.352,48

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de 20 Unidades Habitacionais, Termo de Compromisso 970923/2024 Mcidades/Caixa Econômica Federal.

2.1- A contratação é necessária para atender o interesse público a fim de suprir o déficit habitacional no município, através da construção de unidades habitacionais, beneficiando famílias de baixa renda e objetivando a melhoria da qualidade de vida, saúde e o bem-estar físico, social e emocional das pessoas beneficiadas. Através da execução de unidades habitacionais, que proporcionará moradia digna às famílias, serão evitados diversos problemas de saúde, causados por doenças infecto contagiosas, gripes, pneumonias, viabilizando também melhor relacionamento familiar, em um ambiente saudável para se viver. Também evitará o pagamento de aluguel, por algumas famílias, que não possuem condições financeiras para tanto. Em alguns casos de coabitacão, proporcionará ambiente para convivência mais adequada, possibilitando também, a projeção de futura ampliação da unidade habitacional, pelas famílias beneficiárias.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1- A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anual, sob o item 176** do Município de BOA VISTA DO INCRA.

3.2- A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- As obras de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no município de BOA VISTA DO INCRA / RS, têm **natureza de obras comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

4.2- As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no memorial descritivo anexo ao processo.

4.3- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos

artigos 6º, inciso “XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço” Artigo nº 17, “§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo”, e artigo nº “34 - O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, todos da Lei nº 14.133/2021.

4.4- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados conforme relacionados nos demais itens:

4.4.1- Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.4.2- Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.4.3- A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante ou profissional integrante da empresa ou contratado pela mesma, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

- 4.4.3.1- Administração da obra;
- 4.4.3.2- Serviços preliminares;
- 4.4.3.3- Infraestrutura – sapatas e vigas baldrames;
- 4.4.3.4- Impermeabilização;
- 4.4.3.5- Contrapiso;
- 4.4.3.6- Alvenaria e Revestimentos;
- 4.4.3.7- Esquadrias;
- 4.4.3.8- Cobertura;
- 4.4.3.9- Instalação hidro sanitária;
- 4.4.3.10- Instalações Elétricas.

4.4.4- Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou

membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.4.5- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.4.6- Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as **obras imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Assessoria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

4.4.7- Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico que assinará a Proposta, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, através de **Declaração fornecida** pela Assessoria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Boa Vista do Incra. As visitas deverão ser **agendadas** por e-mail no endereço assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br e pelo telefone 55 98407-9244

4.4.7.1- A Declaração de Visita poderá ser substituída por declaração de que o licitante abre mão da visita técnica e assume os riscos da contratação.

4.4.8- Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.5. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço**.

4.6. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes de abastecimento de água Municipal, Coprel (no caso de energia elétrica), ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

4.7. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do

CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei nº. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

4.8. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

4.9. Conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, a empresa **vencedora do certame** deverá apresentar **garantia de contrato** de 5% do valor da contratação, **para fins de assinatura do contrato**, podendo optar pelas seguintes modalidade de garantia:

4.9.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.9.2- Seguro-garantia;

4.9.3- Fiança bancária;

4.9.4- No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada aos novos valores;

4.9.5- A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato;

4.9.6- A garantia deve ser apresentada até a primeira medição, sendo condicionante para o primeiro pagamento;

4.10. Deverão também apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.11. A contratada deverá respeitar os prazos dos cronogramas de execução (Cronograma Físico-Financeiro).

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.3- As estimativas das quantidades dos serviços são pode ser feita a partir da definição de um programa de necessidades, nos termos da ABNT NBR 6492, seguindo especificações da Portaria Mcid nº 1416, de 06 de novembro de 2023, que Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS.

5.4- O município foi contemplado pelo Termo de Compromisso nº 970923/2024 com 20 Unidades Habitacionais.

Descrição Completa	Quant	M ²
--------------------	-------	----------------

Varanda	1	3,72
Sala de estar	1	7,56
Circulação	1	1,75
Banheiro	1	3,15
Dormitório casal	1	9,63
Dormitório para duas pessoas	1	8,41
Cozinha	1	5,49
Área de serviço	1	4,06

6- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1- Conforme pesquisa de alternativas e métodos construtivos disponíveis, levando-se em consideração o maior benefício, funcionalidade e atendimento das famílias beneficiárias, bem como os preços adequados para execução, levando-se em conta a legislação vigente, optou-se pelo sistema tradicional de construção, ou seja: com fundações através de sapatas corridas e vigas de baldrame, alvenaria de vedação com cerâmica estrutural e cinta de amarração, cobertura com forro PVC, com laje de apoio no reservatório, telhas de fibrocimento 6 mm.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1- Estima-se para a contratação almejada, deverão seguir orientações do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, referência no mês de abril de 2025. Valor da contratação é de 154.067,62 por unidade habitacional.

7.2- Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de BOA VISTA DO INCRA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, conforme art. 5º, inciso III do Decreto.

7.3- Neste sentido, serão anexados a este ETP, deverá ser seguido os parâmetro de especificações técnicas da Portaria Mcid nº 1416, de 06 de novembro de 2023, que Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS.

7.4- Tais referências para formação da base orçamentária, foram obtidas por meio de pesquisa eletrônica através do SINAPI 04/2025 efetuadas nos procedimentos

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de BOA VISTA DO INCRA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.5- As dotações orçamentárias previstas para esta contratação, com valor total estimado de R\$ 3.081.352,48, para esta contratação, será a seguintes:

7.5.1- Os recursos financeiros oriundos do Ministério das Cidades, serão no valor total de **2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, conforme a seguinte especificação:

7.5.1.1- R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do **REPASSADOR**, UG 560018 assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000414, vinculada ao Programa de Trabalho nº 16482232000TI0001, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Natureza da Despesa 444042;

7.5.1.2- R\$ 2.340.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil reais), será realizada mediante registro contábil no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, e será formalizada por apostilamento, observado o cronograma de desembolso e a execução física do objeto, conforme Termo de Compromisso 970923/2024 Mcidades/Caixa Econômica Federal.

7.5.2- Os recursos de Contrapartida financeira do Município de Boa Vista do Incra, estão estimados no valor total de **R\$ 481.352,48 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois mil reais e quarenta e oito centavos)**, conforme a seguinte especificação:

Indica-se:

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 1.903 - HABITAÇÃO URBANA

Código Reduzido: 763 (1.500.0000.0001) para contrapartida

Código Reduzido: 763 (1.700.0000.8103) para Repasse

Elemento: 4.4.90.51.91 - Obras em andamento

Levando em consideração que está dotação terá vigência de Setembro á Dezembro de 2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1- A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, conforme as seguintes especificações/ condições descritas no Memorial Descritivo.

8.2- As informações de **ordem técnica** deverão ser obtidas única e exclusivamente junto ao setor de engenharia do município, com as responsáveis pelo projeto.

8.3- O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.

8.4- Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

8.5- Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

8.6- Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

8.7- Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

8.8- A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.9- Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

8.10- Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula “ARRED” com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contém operação matemática.

8.11- Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

8.12- A Ordem de Início de Serviço será formalizada em reunião que deverá ser realizada entre a fiscalização e a contratada. Se tratando de obra, a Ordem de Início de Serviço deverá ser emitida pelo fiscal da obra.

8.13- O Prazo de Execução dos Serviços será de 25 meses, a contar da Ordem de Início de Serviço, após a emissão da Ordem de Início de Serviço.

8.14- Prazo de Vigência do contrato, será de **25 meses**, a contar da assinatura do

instrumento, considerando os trâmites administrativos necessários à conclusão do contrato (Recebimento, Emissão da NF, Liquidação, Pagamento). No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

8.15- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.15.1- Início da execução do objeto se dará a partir do dia da emissão da Ordem de Início.

8.16- Cronograma de realização dos serviços será de acordo com a planilha de Cronograma Previsto PLE anexa ao processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1- Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2- Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3- Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2- Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1- Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2- A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Habitação e a Assessoria Municipal de Planejamento e Urbanismo, irão indicar servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato.

11.3- Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária (Reserva de Recurso); (Secretaria)
- b) Elaboração do Termo de Referência; (Secretaria)
- c) Elaboração de minuta do edital; (Licitações)
- d) Elaboração de minuta do contrato; (Licitações)
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos (Lição);
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Lição/Secretarias/Procuradoria);
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas (Lição);
- j) Emissão de Pré-empenho/Pedido de Empenho (Lição);
- k) Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- l) Elaboração, assinatura e publicação do contrato (Procuradoria);
- m) Emissão da Nota de Empenho (Empenhos).

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1- Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2- Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Implantação de atividade de parcelamento de solo em Zona Urbana.	Licença Ambiental Prévia (LP) e Licença Ambiental de Instalação (LI) para a instalação do loteamento/desmembramento da atividade potencialmente poluidora. Deverão seguir as medidas de mitigação definidas por condicionantes e compensação ambiental, que estarão constantes no procedimento de licenciamento ambiental
Resíduos Sólidos de Construção Civil.	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil com caracterização dos resíduos a serem gerados e envio destes resíduos inertes para área Licenciada no Cerro da Pólvora. Os resíduos não inertes deverão ser devidamente encaminhados para destinação ambientalmente adequada.
Manejo da vegetação e arborização urbana.	A supressão ou poda de qualquer espécime arbóreo deverá ser licenciada pelo órgão competente. Deverá ser incentivado a implantação de arborização urbana nas áreas de passeio público, com árvores de maior altura e espécies arbóreas de menor porte, a depender do contexto da localização para implementação das mudas.

Efluentes Sanitários.	Deverá ser implantado sistema de tratamento individual em todas as residências, devendo ser devidamente dimensionado e composto, no mínimo, por fossa séptica com filtro anaeróbio. Além disso, deve ser avaliado pelos engenheiros responsáveis pela elaboração/execução do projeto a necessidade e viabilidade da implantação de sumidouros para a disposição final do efluente tratado.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se incluídos aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos que sejam passíveis de serem reciclados deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega Unidade de Recebimento, Triagem e Destinação Final de Resíduos, de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto.
Drenagem Pluvial.	Deverão ser realizadas obras de implantação de sistema de drenagem pluvial como forma de controle da erosão do solo e prevenção de inundações.
Erosão do Solo.	Deverão ser realizadas obras, implantação de vegetação e outras formas de controle da erosão do solo antes, durante e após a implantação do empreendimento.

Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
Sítios arqueológicos ou paleontológicos.	Deverão ser consideradas medidas de proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas.
Acessibilidade.	Deverão ser consideradas medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Zoneamento e Impacto de vizinhança.	Deverá ser considerada a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística e ambiental.

13.2- Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Boa Vista do Incra/RS, 15 de Julho de 2025.

Joceli Antonio Vieira Jaques
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Gabriela Pretto de Souza
Chefe do Setor da Ação Social e Habitação

